



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.798 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 26/06/22


(Servidor)

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (1 FES AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.097 DE 18 DE ABRIL DE 2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.1.0016- 4.4.90.52.00

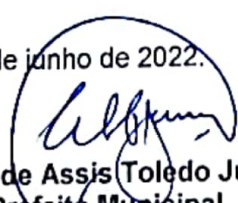
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ----- R\$ 283.817,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 283.817,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 21 de junho de 2022.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br